

Regulamento 03/2024

Processo seletivo para Pleito a Bolsa do Programa de Bolsas de Iniciação Científica da Faculdade Ciências Médicas de Minas Gerais (PROBIC/FCMMG) e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG)

O Programa de Bolsas de Iniciação Científica da Faculdade Ciências Médicas de Minas Gerais (FCMMG) tem como objetivo incentivar o envolvimento de acadêmicos de graduação em pesquisas científicas.

As bolsas aos acadêmicos serão financiadas pela Fundação Educacional Lucas Machado (FELUMA) e pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), concedidas mediante processo seletivo. A FELUMA e a FCM-MG reservam-se ao direito de não se responsabilizar caso ocorra suspensão do programa PIBIC/FAPEMIG.

Orientações sobre o regulamento	
Regulamento	Regulamento 03/2024
Início das inscrições	25/04/2024
Encerramento das inscrições	01/09/2024
Resultado Final	04/10/2024
Número de bolsistas selecionados neste regulamento	60 bolsistas

Orientações para os candidatos – Bolsa PROBIC/FCMMG	
Número de bolsas ofertadas	35 bolsas
Número de voluntários	máximo de 1 por projeto
Valor da bolsa	R\$ 200,00/mês, totalizando R\$2.400,00/ano
Vigência da bolsa	14/10/2024 a 13/09/2025

Orientações para os candidatos – PIBIC/FAPEMIG	
Número de bolsas ofertadas	25 bolsas
Número de voluntários	máximo de 1 por projeto
Valor da bolsa	R\$ 700,00/mês, totalizando R\$8.400,00/ano
Vigência da bolsa	14/10/2024 a 13/09/2025

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

Para os projetos candidatos à Bolsa PIBIC (FAPEMIG):

- 1.1. O bolsista e o orientador (exceto o coorientador e o voluntário) devem possuir cadastro completo e correto no Sistema EVEREST da FAPEMIG. Este cadastramento possui caráter eliminatório e, caso não seja identificada sua realização, o projeto será automaticamente desclassificado deste processo seletivo.
- 1.2. De acordo com as normas da FAPEMIG, bolsista PIBIC não deve possuir vínculo empregatício, auxílio ou bolsa de qualquer modalidade.

Para os projetos candidatos à Bolsa PROBIC (FCCMG):

- 1.3. De acordo com as normas da FELUMA, o bolsista PROBIC não deve ser beneficiário de qualquer outra bolsa da Instituição.

2. REQUISITOS DO BOLSISTA E DO VOLUNTÁRIO

- 2.1. Estar regularmente matriculado e frequente em algum curso de Graduação da FCM-MG durante todo o período de vigência da bolsa e no mínimo no segundo período do curso;
- 2.2. Não possuir colação de grau prevista para o período de vigência da bolsa;
- 2.3. Ter disponível pelo menos 20 horas semanais para dedicar-se ao projeto de pesquisa;
- 2.4. Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado dentro dos últimos 6 meses;
- 2.5. Não participar de mais de 1 projeto neste edital.

3. COMPROMISSO DOS PESQUISADORES

- 3.1. Bolsista ([clique aqui](#)), voluntário ([clique aqui](#)) e orientadores ([clique aqui](#));
- 3.2. Reforçamos que todos os pesquisadores (bolsista, voluntário e orientadores) envolvidos deverão ler e concordar com todos os requisitos e compromissos. Caso sejam aprovados, os pesquisadores deverão enviar o termo de compromisso assinado;
- 3.3. Cada aluno pode participar de um único projeto neste regulamento, sendo ele ou o bolsista ou o voluntário.
- 3.4. Cada professor pode orientar no máximo 2 (dois) projetos neste regulamento, não havendo limite para coorientação.

4. PARECER DE APROVAÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA CEP OU CEUA

- 4.1. O projeto deverá estar aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou pela Comissão de Ética em Uso de Animais (CEUA) e o último parecer, com a aprovação, deverá ser anexado no momento da inscrição no regulamento.
- 4.2. O projeto que se enquadra na Resolução Nº 510, de 7 de abril de 2016 do Ministério da Saúde deverá elaborar um ofício, devidamente assinado pelo orientador, contendo a

justificativa da dispensa de avaliação/aprovação do projeto por um CEP ou CEUA ([modelo aqui](#)). O ofício será avaliado pela banca examinadora e, caso se enquadre nas condições da Resolução Nº 510, o projeto será automaticamente desclassificado do regulamento.

5. PROJETO

5.1. O projeto deverá ter mérito técnico/científico e apresentar viabilidade técnica, temporal, econômica e possibilidade real de execução dentro do prazo máximo de um ano, não podendo ser renovado ou prorrogado.

5.2. O projeto deverá seguir **estritamente** o modelo específico, contendo todos os elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais conforme modelo disponibilizado ([clique aqui](#)). **Os candidatos deverão respeitar a sequência de tópicos e a formatação do modelo fornecido e não devem incluir tópicos que não foram solicitados no modelo**, sob penalidade de perder pontuação no processo seletivo.

5.3. O cadastramento e a adequação do projeto às normas são de inteira responsabilidade do orientador e dos acadêmicos, bem como a inclusão de todas as informações exigidas.

5.4. Não serão aceitos projetos de relato de caso, revisões integrativas, narrativa ou de literatura.

Observação: Os custos do projeto são de responsabilidade dos pesquisadores. Caso o projeto possua patrocinadores, os itens patrocinados, os valores e os nomes dos patrocinadores deverão ser descritos. A FCM-MG não se responsabiliza pelo recurso financeiro para realização do projeto e para a publicação do artigo científico em revistas científicas pagas. Para execução do projeto e publicação, a bolsa do PROBIC/FCM-MG, disponibilizada ao acadêmico bolsista, deverá ser utilizada.

Revisões sistemáticas somente serão aceitas mediante comprovação de registro no PROSPERO e experiência comprovada do orientador - pelo menos uma revisão sistemática previamente publicada e inserida na plataforma *Lattes*.

6. PROCESSO SELETIVO

6.1. Para realizar a inscrição o bolsista deverá preencher o formulário eletrônico através do link [clique aqui](#).

6.2. Deverão ser anexados ao formulário de inscrição, dois arquivos em formato PDF:

6.2.1 Arquivo 1: O projeto de pesquisa no modelo fornecido (ver item 5.2), anexos e apêndices.

Este arquivo não poderá conter a identificação dos professores e acadêmicos participantes em nenhum momento, sob penalidade de desclassificação.

Não incluir TCLE e/ou demais itens e documentos do Comitê de Ética no corpo do projeto ou como anexo/apêndice.

6.2.2 Arquivo 2: Parecer de aprovação do CEP, CEUA ou ofício de dispensa conforme descrito no item 4 **não cegado**, isto é: os nomes e demais dados de todos os pesquisadores devem estar visíveis.

6.3. Após a realização da inscrição, o candidato deverá conferir o recebimento do comprovante no e-mail cadastrado no formulário (certificar se foi escrito corretamente). Caso não o receba, o candidato poderá entrar em contato com o Setor de Pesquisa e Extensão da FCM-MG para confirmar se a inscrição foi realizada. Não serão aceitas reclamações referentes a problemas com a efetivação da inscrição após o encerramento do período determinado.

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Cada proposta será analisada, de forma cegada, por uma banca examinadora composta por professores vinculados ao setor de Pesquisa e Extensão da FCM-MG, conforme os critérios dispostos abaixo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Fundamentação teórica: introdução	15 pontos
Justificativa adequadas que mostrem a relevância do tema e com citações recentes.	10 pontos
Objetivo geral e objetivos específicos	10 pontos
Descrição metodológica de forma clara, detalhada, com todos os tópicos do modelo do projeto, e que permita alcançar todos os objetivos propostos.	30 pontos
Viabilidade (execução em 12 meses)	10 pontos
Formatação de acordo com o modelo, uso das normas ABNT (atualização em 2023) e com uso de linguagem adequada.	10 pontos
Potencial de publicação considerando relevância e originalidade	10 pontos
Adequação do projeto ao nível da graduação	5 pontos

7.2. As propostas que não contemplarem as exigências descritas no presente regulamento e/ou não estiverem com a documentação correta e completa, serão automaticamente excluídas da avaliação.

7.3. O acadêmico ou orientador poderá pedir informações/feedback sobre a não aprovação do projeto em até 48 horas corridas após a divulgação dos resultados. Solicitações após este prazo não serão respondidas. O Setor de Pesquisa e extensão terá até 10 dias úteis para responder.

8. PROJETOS APROVADOS

8.1. DOCUMENTAÇÃO

O setor de Pesquisa e Extensão da FCMMG passará aos bolsistas as orientações sobre o preenchimento dos documentos relacionados abaixo que deverão ser entregues:

- a. Termo de compromisso do professor (orientador e coorientador);
- b. Termo de compromisso do aluno bolsista;
- c. Termo de compromisso do aluno voluntário;
- d. Formulário de cadastro do bolsista com dados bancários. A conta corrente fornecida neste formulário deverá ser, obrigatoriamente, de titularidade do aluno bolsista;
- e. Plano de trabalho dos acadêmicos.

9. ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL

9.1. A vigência do regulamento se encerrará no dia 13 de setembro de 2025.

9.2. A comprovação da execução adequada e completa da pesquisa deverá ser feita mediante preenchimento do formulário de encerramento da iniciação científica, que deverá ser entregue, obrigatoriamente, até o dia 13 de setembro de 2025, junto com o envio do artigo científico na íntegra e o comprovante de submissão do mesmo à uma revista científica.

9.3. Não haverá prorrogação do prazo ou renovação da bolsa. A não entrega do formulário de encerramento, de acordo com as normas estabelecidas pelo setor de Pesquisa e Extensão da FCM-MG irá implicar na devolução integral da bolsa e na não certificação dos envolvidos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição dos candidatos no processo seletivo, tanto de docentes quanto dos acadêmicos, implica na aceitação das normas estabelecidas neste regulamento.

10.2. O setor de Pesquisa e Extensão resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Regulamento.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2024.



Prof. Leticia Lemos Jardim

Coordenadora da Pesquisa e Extensão da FCM-MG

Conferência do Regulamento:



Profa. Fernanda Lamounier Campos
Professora colaboradora
Setor de Pesquisa e Extensão da FCMMG